



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 43/2022

Dispõe sobre a autorização para a estadia de animais domésticos em casas de passagem, albergues, abrigos de emergências e centros de serviços de atendimento a pessoas em situação de rua.

Autoria: Vereadores Eliel Miranda, Arnaldo Alves, Felipe Corá, Nilson Araújo, Tikinho TK e Isac Sorrillo.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria dos vereadores Eliel Miranda, Arnaldo Alves, Felipe Corá, Nilson Araújo, Tikinho TK e Isac Sorrillo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os locais públicos ou privados, que mantenham convênio, contrato ou parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste para atendimento as pessoas em situação de rua, disponibilizarão local adequado a guarda dos animais domésticos sob responsabilidade do usuário do serviço.

Art. 2º O período de estadia dos animais deve ser igual ao período em que o usuário permanecer no local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 4º As despesas com a execução da presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de março de 2022.

ELIEL MIRANDA

Vereador

ARNALDO ALVES

Vereador

FELIPE CORÁ

Vereador

NILSON ARAÚJO

Vereador

TIKINHO TK

Vereador

ISAC SORRILLO

Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa trazer maior acolhimento às pessoas em situação de rua e seus animais que hoje não podem entrar junto ao seu tutor nos abrigos de emergência, albergues e centros de serviços.

Considerando o forte vínculo entre a pessoa em situação de rua e o animal, se faz necessário a permissão dos animais dentro deste locais.

Por razão deste forte vínculo muitas pessoas em situação de rua não fazem o uso destes serviços, permanecendo em situação de vulnerabilidade social para não deixar o seu animal sozinho durante toda a noite.

Nesse sentido, a aprovação deste projeto se faz necessário para a devida proteção e amparo para as pessoas em situação de rua e de seus animais.

Pelo Exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de março de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador

ARNALDO ALVES
Vereador

FELIPE CORÁ
Vereador

NILSON ARAÚJO
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

TIKINHO TK

Vereador

ISAC SORRILLO

Vereador